

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator EDUARDO TUMA**

**Ref.: Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital.
Edital da Concorrência SPObras nº 001/2022.**

Trata o presente de Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital da Licitação SPObras nº 001/2022, promovida pela SPObras, na modalidade concorrência, com o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DOS CEU's – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS DIVIDIDOS EM 26 (VINTE E SEIS) LOTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, conforme Edital (peça 15, fl.1-grifos no original).

Neste procedimento de fiscalização, os técnicos designados elaboraram o Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital, peça 28, na qual concluiu-se que o presente procedimento licitatório não reúne condições de prosseguimento, diante das seguintes ilegalidades, irregularidades e falhas constatadas às fls. 20/22 dessa mesma peça 28, que acompanhamos.

Do concluído, ressalta-se o não atendimento ao art. 42, inciso VIII da Lei nº 13.303/16 c/c o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 13.303/16, pois não se sabe as características das obras e serviços licitados, tampouco as condições de sua execução, bem como não há indícios de que foi feito um levantamento individualizado para cada Lote e edificação, restando prejudicada a elaboração das propostas pelas proponentes, a fiscalização da SPObras e o controle externo exercido por esta E. Corte.

Por fim, cumpre registrar que o recebimento dos envelopes, contendo a documentação e as propostas está previsto para ocorrer no dia 10.06.22, com início da sessão de abertura previsto para as 10h.

Era o que nos cumpria submeter ao conhecimento, apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 03.06.2022.

DIMITRI F. CARVALHO RODERMEL
Coordenador Chefe
Coordenadoria VII